



Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA

## **CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**

A Carta de Serviços ao Usuário (CSU) da Câmara Municipal de Amaralina tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Em resumo, a CSU é um documento que visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento e também oportunizando um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão.

## **REGIMENTO INTERNO**

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaralina - contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da Casa. Dispõe sobre as atribuições dos vereadores e membros da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos vereadores, além da organização das sessões e audiências. Link: <https://amaralina.go.leg.br/arquivos/regime-interno-atualizado.pdf>



Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA

## **LEI ORGÂNICA**

A Lei Orgânica Municipal é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar social, o progresso e o desenvolvimento de um povo. Link: <https://amaralina.go.leg.br/arquivos/lei-organica.pdf>

## **MESA DIRETORA**

Art. 5º - A Mesa se compõe do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e tem competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

## **AS COMISSÕES**

Art. 23 - As Comissões permanentes são constituídas para o mandato de 01 (um) ano, na 1ª sessão ordinária correspondente ao período, e têm por objetivo estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos a seu exame.

Art. 24 - As Comissões permanentes são 05 (cinco), cada uma composta por 04(quatro) membros, com as seguintes denominações:

I - Constituição, Justiça e Redação; II - Finanças, Orçamento e Fiscalização; III – Educação, Saúde, Cultura e Meio Ambiente; IV – Urbanismo e Infra Estrutura; V – Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania;



Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA

## **FUNÇÃO DOS VEREADORES**

Art. 46 - Os vereadores são agentes políticos, investidos do mandato legislativo para uma legislatura, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto. Parágrafo único - Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

## **SESSÕES**

Art. 53 - As Sessões da Câmara serão Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, e serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada por maioria absoluta de seus membros. § 1º - Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, no recinto reservado ao público, desde que não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário e atenda às observações do Presidente. § 2º - Cometendo o assistente qualquer excesso de forma a perturbar os trabalhos, o Presidente o admoestará e, na reincidência, determinará sua retirada e evacuará o recinto do Plenário sempre que julgar necessário.



Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA

## PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS

- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- Dispor sobre o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
- Fiscalizar a atuação do Poder Executivo municipal.

## ATENDIMENTO AO PÚBLICO

### PRESENCIAL

**Local:** A Câmara Municipal de Amaralina, atende ao público em sua sede, localizada na Av. Antônio Alípio Dias, nº 03 - Centro.

↪ **Horário de atendimento ao público:**

De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

↪ **Horário das reuniões plenárias:** Primeiros 5 dias úteis de cada mês

às 19:00 horas.